

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.562, DE 15 DE MAIO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo na data de 20 de maio de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Orgânica do Município, que fixa o dia 21 de maio como a data Magna do Município de São Borja;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na data de 20 de maio de 2024 – segunda-feira.

Art. 2º. Excluem-se do ponto facultativo os serviços básicos e essenciais à população das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST, de Desenvolvimento Social – SMDS e de Saúde – SMS, que manterão horário e dia normais de atendimento.

Parágrafo único. Ficam os titulares das Secretarias indicadas no caput autorizados a estabelecer escala de compensação aos seus servidores, referente ao ponto facultativo, sem prejuízo do andamento normal das atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de maio de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB Edição 1632, em 16.05.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Número 1632

FAZENDA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO BORJA - RS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 16 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FLUVIA BANDEIRA MONDELO (ESPÓLIO DE)	210.781.900-97	8863/00069/2024
PAULO BENEDITO MACHADO GOMES (ESPÓLIO DE)	209.800.510-53	8863/00070/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SAMUEL DE LACERDA ARAUJO	Matrícula: 00002130
Cargo: FISCAL DE RENDAS / 1	Assinatura:

SAMUEL DE
LACERDA
ARAUJO:0336259549
9

Assinado de forma digital
por SAMUEL DE LACERDA
ARAUJO:03362595499
Dados: 2024.05.16
08:14:22 -03'00'